CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 658/2022

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 658/2022.

Proposto pelo Vereador Ricardo Teixeira, o projeto de lei nº 658/2022 dispõe sobre a autorização para incluir no Programa de Vacinação Antirrábica, gratuita, da cidade de São Paulo, as vacinas V10 e V4 no combate e prevenção às doenças em animais domésticos. De acordo com o texto apresentado, a finalidade é atuar no combate e prevenção às doenças nesses animais, esclarecendo que as vacinas múltiplas ou polivalentes, V10, em cães, previnem contra cinomose, parvovirose, hepatite infecciosa canina, adenovirose tipo II, parainfluenza, coronavirose, leptospirose; e a V4, em gatos, previne contra rinotraqueíte, calicivirose, panleucopenia e Clamidiose.

Na justificativa, o autor destaca o objetivo de se ampliar o Programa de Vacinação Antirrábica, incluindo as vacinas acima mencionadas e instituir política pública para erradicação de doenças graves em animais domésticos.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade da matéria. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao projeto.

Conforme o Decreto Municipal nº 59.685, de 13 de agosto de 2020, na Secretaria Municipal da Saúde, a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP) tem diversas atribuições que abrangem a promoção da guarda responsável de animais domésticos, a execução de programas de proteção e bem-estar animal, o controle da população animal, o cuidado e destinação dos animais recolhidos, a promoção da adoção, a coordenação do Registro Geral Animal (RGA), a gestão de hospitais veterinários municipais e serviços de proteção animal, o estabelecimento de parcerias e a realização de estudos sobre a população de animais domésticos. Já as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública são atribuições do Centro de Controle de Zoonoses, subordinado à Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA.

A inclusão em campanhas públicas das vacinas V10 e V4, que se constituem em protocolos de imunização de cães e gatos contra diversas doenças infecciosas, tem sido pautada em diferentes municípios. A Lei Municipal nº 8.796, de 11 de junho de 2024, da cidade de Petrópolis – RJ, inclui essas vacinas na campanha de vacinação antirrábica[1]. Exemplos de iniciativas similares podem ser citados no Município de Quatis – RJ, ou em Salvador – BA, entre outros[2].

Na análise do projeto de lei em comento, tendo em vista o interesse público da matéria, dado que a prevenção de doenças infecciosas em animais domésticos concorre para o aprimoramento dos serviços municipais de saúde, esta Comissão de Administração Pública apresenta parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

[1] CESPRO - Processamento de Dados | Portais de Legislação Inteligentes! | Petrópolis / RJ, acessado em 08 de julho de 2025

[2] Quatis inicia aplicação das vacinas V10 e V4 em cães e gatos – Prefeitura Municipal de Quatis e https://sociedadeonline.com/aplicacao-gratuita-da-vacina-v10-para-caes-e-oferecida-em-salvador-nesta-quinta-11/ , acessados em 08 de julho de 2025

Matéria RELCOM 1501/2025. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 11/08/2025 e juntado ao PL 658/2022 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=660795.